PROCESSO TC-16486/14

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA *voluntária, por tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC1-TC 01733/16

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

02. Aposentando:

2.1. Nome: Marluce Alvino da Costa Silva
2.2. Cargo: Supervisora Pedagógica
2.3. Matrícula: 0008216
2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: ***Aposentadoria*** *voluntária com proventos integrais.*
3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPREV.
3.3. Publicação do ato: Diário Oficial Eletrônico Nº 64, de 28 de agosto de 2013.

04. Relatório da Auditoria: Em análise exordial o Órgão Técnico reclamou a ausência de legislação em que se havia baseado a incorporação da "Gratificação Incorporada Adm. Esco", à fl. 35. Notificada, a autoridade competente anexou aos autos, para fins de defesa, fls. 51/57, a legislação que trata do plano de cargos do magistério municipal, tratando da referida incorporação, sanando assim a inconformidade, de modo que a Auditoria entende não haver óbice à concessão do registro ao ato aposentatório, formalizado pela Portaria Nº 062/2013, à fl. 37.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora ***Marluce Alvino da Costa Silva****, matrícula Nº 0008216, Supervisora Pedagógica da Secretaria de Educação do Município, à fl. 37.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 9 de junho de 2016.

Conselheiro ***Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 9 de Junho de 2016

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO